

Resolução CIB Nº. 012 de 15 de março de 2007.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho da Campanha de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação e os critérios utilizados para definição de recursos financeiros a serem disponibilizados aos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº. 1.172/GM, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a Norma Operacional Básica SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;

II – As diretrizes da Política de Saúde do Estado de Mato Grosso;

III – A necessidade de garantir cobertura vacinal mínima de 80% (oitenta por cento) para a população canina e felina e diminuir o risco de adoecer por raiva humana, reduzindo o número de casos de raiva animal;

IV – A necessidade de racionalizar, referenciar e estabelecer critérios de distribuição dos recursos financeiros da campanha de vacinação anti-rábica canina e felina aos municípios do Estado de Mato Grosso;

V – O repasse de recursos a serem disponibilizados pelo Ministério da Saúde no mês de abril de 2007 para realização da Campanha Estadual de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação, nos 10 (dez) municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Campanha Estadual de Vacinação Anti-Rábica Animal - Intensificação, em conformidade com as diretrizes da Campanha Nacional de Vacinação Anti-rábica Animal coordenada pelo Ministério da Saúde, a ser realizada no período de 09 de abril a 28 de maio de 2007.

Art. 2º - Aprovar o valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro) centavos per capta canino e felino, conforme os Anexos I, II, III e IV desta Resolução para distribuição dos recursos destinados a Campanha de Vacinação Anti-Rábica – Intensificação aos municípios referenciados.

Art. 3º - Definir que dos recursos transferidos para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso pelo Ministério da Saúde para tal finalidade, 80% (oitenta por cento) serão destinados aos municípios para compor as despesas de custeio das ações de vacinação, como pagamento da equipe diretamente envolvida na execução dessa ação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Presidente da CIB Estadual/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Cuiabá	03.533.064/0001-46	3834 – 2	21.446 – 9	Banco do Brasil	42.994,60
Várzea Grande	03.507.548/0001-10	2764 – 2	21.071 – 4	Banco do Brasil	20.175,32

Fonte: SMS/ERS

GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Cáceres	03.214.145/0001-83	0184 – 8	21.929 - 0	Banco do Brasil	8.591,00
Porto Esperidião	03.238.904/0001-48	1320 – X	58.045 - 7	Banco do Brasil	1.048,96

Fonte: SMS/ERS

GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Comodoro	01.367.853/0001-29	1272 – 6	11.060 - 4	Banco do Brasil	1.856,80
Pontes e Lacerda	15.023.989/0001-26	2480 – 5	12.354 – 4	Banco do Brasil	4.032,16
Vila B. da SS.Trindade	03.214.160/0001-21	1095 – 2	5.933 - 1	Banco do Brasil	1.177,00

Fonte: SMS/ERS

GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012 DE 15 DE MARÇO DE 2007

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS

MUNICÍPIO	CNPJ	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	BANCO	TOTAL (EM REAIS)
Jaciara	03.347.135/0001-16	0854 – 0	7.354 – 7	Banco do Brasil	2.177,56
Primavera do Leste	01.974.088/0001-05	3290 - 5	11383 - 2	Banco do Brasil	4.756,40
Rondonópolis	03.347.101/0001-21	0551 – 7	20.624 – 5	Banco do Brasil	16.138,76

Fonte: SMS/ERS

GEVVAN/COVSAM/SUVSA/SES/2007